



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA / SP

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO PELO REGIME CELETISTA, DE ACORDO COM A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, Estado de São Paulo, **torna público** - a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**, para preenchimento de funções-atividades de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, para contratação temporária e formação de cadastro reserva para programas especiais e de interesse público, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, nos termos da Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006. O Processo Seletivo será realizado através da INTEGRAL BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA - tendo o acompanhamento e supervisão da COMISSÃO ORGANIZADORA, especialmente nomeada nos termos da **Portaria nº 7.495, de 25 de fevereiro 2010** - submetendo-se às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares, Lei Orgânica do Município, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Leis 2.188/03 e alterações e demais dispositivos constantes da legislação em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do presente Processo Seletivo, para preenchimento da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, atende às seguintes finalidades e hipóteses: Atender ao Programa Saúde da Família nos termos da Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006. E para preenchimento da função de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, atende às seguintes finalidades e hipóteses: Atender a Vigilância em Saúde e visitas domiciliares para vistoriar imóveis em busca de focos do mosquito transmissor da dengue. Verificarão as condições de terrenos, quintais e poderá subir em telhados para verificar as condições de caixas de água e calhas. Coletará larvas para análise e orientará moradores sobre a prevenção da dengue.

1.2 Para todos os efeitos, a lista final dos classificados no Processo Seletivo, terá validade de 01 ano – **podendo ser prorrogado por igual período** - a partir da **data da homologação** que será publicada em Jornal de circulação local **PANORAMA** e pela Internet nos endereços: www.aguasdelindoi.sp.gov.br e www.integralbrasil.com.br e afixado no quadro de avisos da sede administrativa da Prefeitura da Estância de Águas de Lindóia / SP localizada na **Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro** e demais localidades de interesse.

1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, não a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

1.4 Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 198 da Constituição, sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, estando sujeito às disposições legais vigentes.

2. DAS FUNÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

2.1 - Vagas previstas para o presente Processo Seletivo de Provas, a saber:

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	REFERÊNCIA SALARIAL	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VALOR DE INSCRIÇÃO
1.01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo + Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Fase II) a ser ministrado pela Prefeitura e Residir no Município nos termos da Lei 11.350/2006	R\$ 620,00	02	40 horas	R\$ 20,00
1.02 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Ensino Fundamental Completo + Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Fase II) a ser ministrado pela Prefeitura e Residir no Município nos termos da Lei 11.350/2006.	R\$ 620,00	02	40 horas	R\$ 20,00



3. – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.0 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: O Agente Comunitário de Saúde serve de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; auxilia as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identifica situações de risco individual e coletivo; promove a educação para a conquista da saúde; acompanha e encaminha pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; notifica aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetua o cadastramento das famílias da comunidade; estimula a participação comunitária; analisa, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preenche formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atua no controle das doenças epidêmicas; participa das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanha as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes; incentiva a vacinação; estimula o aleitamento materno; executa o controle de doenças diarreicas; preveni doenças respiratórias; presta orientações sobre cuidados de higiene; executa tarefas afins.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

PORTUGUÊS: 05 Questões

Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

MATEMÁTICA: 05 Questões

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS GERAIS, BÁSICOS DA FUNÇÃO e LEGISLAÇÃO: 15 Questões

Ética e cidadania, Relações humanas no trabalho. Notícias sobre os temas sócio-econômicos; políticos e esportivos da atualidade, veiculadas pela imprensa escrita, falada e televisiva. Localidades geográficas e fatos históricos; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, micro-área de abrangência. Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes, Primeiros socorros; Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

CONTEÚDO BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO, VOLTADOS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

BRASIL. Lei nº 8.080/90, de 19/9/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.142/90, de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Constituição Federal de 1988 - capítulo II, Seção II, artigos 196 a 200.

BRASIL. Emenda Constitucional Nº 29.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria n.º 648/2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.203/96. Institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde, NOB – SUS 01/96. Brasília: Ministério da Saúde, 1996.

BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde. Ministério da Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Manual do sistema de informação da atenção básica Brasília: Ministério da Saúde. O trabalho do agente Comunitário de Saúde Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000/Departamento de Atenção Básica - 3ª edição/2000. Lei 11.350 de 05 de Outubro de 2006. www.planalto.gov.br/legislação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA / SP

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010

Manual do Agente Comunitário de Saúde – Agentes em ação. Ano 01 de Março de 1999 Ministério da Saúde Brasília BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia prático do programa de saúde da família. Brasília, 2001. Disponível em: http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/geral/guia_psf.pdf - O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília, 2000. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios. Brasília, 2009. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/sus_3edicao_completo.pdf

O SUS no seu município: garantindo saúde para todos. Brasília, 2009. Disponível em:

http://10.1.1.213/portal/saude/profissional/visualizar_texto.cfm?idtxt=33232

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1353

- BRASIL. Portaria 648/2006. Disponível em www.saude.gov.br - BRASIL. Lei Federal no 8142, de 28 de dezembro de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm - BRASIL. Lei Federal no 8080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm - SIAB: Manual do Sistema de Informação da Atenção Básica/MS-SAS. Coordenação de Saúde da Comunidade. Brasília:Ministério da Saúde, 1998.- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008.

1.02 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: Realiza visitas domiciliares para vistoriar imóveis em busca de focos do mosquito transmissor da dengue. Verificam as condições de terrenos, quintais e poderá subir em telhados para verificar as condições de caixas de água e calhas. Coleta larvas para análise e orienta moradores sobre a prevenção da dengue.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

PORTUGUÊS: 05 Questões

Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial.

Acentuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares.

Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

MATEMÁTICA: 05 Questões

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS GERAIS, BÁSICOS DA FUNÇÃO e LEGISLAÇÃO: 15 Questões

Ética e cidadania, Relações humanas no trabalho. Notícias sobre os temas sócio-econômicos; políticos e esportivos da atualidade, veiculadas pela imprensa escrita, falada e televisiva. Localidades geográficas e fatos históricos; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, micro-área de abrangência. Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes, Primeiros socorros; Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes. Atribuições do Agente de Combate a Endemias; Doenças infecto-contagiosas mais comuns no Brasil e no Estado de São Paulo; Epidemiologia e Medidas de vigilância epidemiológica no controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Febre Maculosa e Malaria; Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador; Sociedade, ética e promoção de saúde; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA / SP

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010

CONTEÚDO BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO, VOLTADOS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

BRASIL. Lei nº 8.080/90, de 19/9/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.142/90, de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Constituição Federal de 1988 - capítulo II, Seção II, artigos 196 a 200.

BRASIL. Emenda Constitucional Nº 29.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria n.º 648/2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.203/96. Institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde, NOB – SUS 01/96. Brasília: Ministério da Saúde, 1996.

BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde. Ministério da Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Guia Brasileiro de Vigilância Epidemiológica 4ª Ed. Brasília FUNASA/Centro Nacional de Epidemiologia/Ministério da Saúde 1998. Plano Estratégico operacional dos programas: Ministério da Saúde 1998. Secretaria de Políticas de Saúde, 2000/Departamento de Atenção Básica - 3ª edição/2000. Lei 11.350 de 05 de Outubro de 2006. www.planalto.gov.br/legislação

BRASIL. Senado Federal. Emenda Constitucional nº 51 - de 14 de fevereiro de 2006 – dou de 15/2/2006. *Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal.*

BRASIL. Presidência da República. Medida Provisória nº 297, de 09 de junho de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

BRASIL. LEI nº 11.350 - de 5 de outubro de 2006 - dou de 6/10/2006. *Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.*

BRASIL. Ministério da Saúde. Leishmaniose - Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília – DF, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue - Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), FUNASA, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue - Instrução para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas. FUNASA, 2001.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue: amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador. – Brasília, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diagnóstico Rápido nos Municípios para Vigilância Entomológica do *Aedes aegypti* no Brasil-LIRAA, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde, Portaria SVS nº 5 de 21 de fevereiro de 2006 – Inclui doenças na relação nacional de notificação compulsória, define doenças de notificação imediata, relação dos resultados laboratoriais que devem ser notificados pelos laboratórios de referência nacional ou regional e normas para notificação de casos.

BRASIL. Ministério da Saúde, Guia de Vigilância Epidemiológica, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Controle de Roedores. FUNASA, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. FUNASA, 2001.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA / SP

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período abaixo indicado, podendo ser realizada da seguinte forma:

4.1 INSCRIÇÃO PRESENCIAL

As inscrições estarão abertas **de 08 de Março a 12 de Março**, no horário das **09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira**. (exceto sábados, domingos e feriados), diretamente na sede da **DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada à Avenida das Nações Unidas, nº 666, Centro, Águas de Lindóia/SP, munido obrigatoriamente, do (a):

I – RG - cópia (xérox) do documento de identidade com foto.

II - FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada, fornecida no local de inscrição.

III - ORIGINAL DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO da inscrição correspondente ao cargo pretendido, que poderá ser recolhida, via depósito bancário - em favor da **INTEGRI BRASIL Assessoria e Consultoria Ltda.** - em qualquer agência - inclusive nos caixas eletrônicos - dos seguintes BANCOS:

a) BANCO SANTANDER BANESPA – Agência 0065 – C/C nº. 13-02934-1

b) BANCO DO BRASIL - Agência 0354-9 C/C nº. 41.267-8

- 4.1.1** A Ficha de Inscrição, fornecida no local indicado, deverá ser devidamente preenchida em todos os campos e assinada pelo Candidato, **DECLARANDO**, sob as penas da lei, que os dados anotados naquele formulário são verdadeiros. Declara ainda que tem pleno conhecimento e aceita integralmente, as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital; assumindo ter ciência dos requisitos gerais para contratação.
- 4.1.2** O pagamento poderá ser feito em dinheiro ou em cheque do candidato no valor (um cheque para cada inscrição), acarretando, no caso desse ser devolvido, por qualquer motivo, o cancelamento da **inscrição**. A empresa responsável pelo PROCESSO SELETIVO poderá abrir postos de recebimento no próprio local da inscrição caso verifique a necessidade de agilização dos trabalhos, visando atender ao interesse público.
- 4.1.3** Poderá ser feita inscrição por terceiros mediante procuração simples (não há necessidade do reconhecimento de firma na procuração), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do mandatário. Deverá ser apresentada para cada candidato ou para cada cargo inscrito uma procuração específica, a qual ficará retida. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 4.1.4** Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas nos sites www.aguasdellindóia.sp.gov.br e www.integribrasil.com.br, ou de segunda a sexta feira das 08h30min às 17h30min, pelo telefone (11) 4022.7166.

4.2 INSCRIÇÃO VIA INTERNET

No período de **06 de Março a 14 de Março de 2010, devendo para tanto o candidato:**

- 4.2.1** Acessar o site www.integribrasil.com.br, localizar no canto superior direito o atalho **CADASTRE-SE** - digitar o CPF - preencher todos os dados solicitados e clicar no botão **SALVAR**. Localizar o "link" correspondente ao **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010 – ÁGUAS DE LINDÓIA (+Detalhes)** - escolher e clicar no cargo pretendido e imprimir o Boleto Bancário. Efetuar o pagamento da Inscrição, até a data de vencimento estipulado no Boleto, ou no primeiro dia útil subsequente quanto recair em final de semana ou feriado. **Nota Importante:** Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.
- 4.2.2** Efetuar o pagamento da Inscrição, no valor correspondente ao Emprego pretendido na Rede Bancária e Casas Lotéricas, até a data de vencimento estipulado no Boleto Bancário.
- 4.2.3** Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário ou no primeiro dia útil subsequente quanto recair em final de semana ou feriado
- 4.2.4** O pagamento da taxa poderá ser feito em dinheiro ou em cheque do candidato no valor da inscrição, acarretando, no caso desse ser devolvido, por qualquer motivo, o cancelamento da inscrição.
- 4.2.5** O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem será aceito pedido de isenção de recolhimento.
- 4.2.6** O valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no item 2 – **DO QUADRO DE EMPREGOS**, constante do Edital, a favor de INTEGRAL BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA, empresa responsável pelo concurso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA / SP

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010

- 4.2.7** A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
- 4.2.8** A INTEGRRI BRASIL e a PREFEITURA DE AGUAS DE LINDÓIA, não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e /ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2.9** Na opção de inscrição via Internet, **NÃO** deverá ser enviada cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados na ficha de inscrição, sob penas da lei.
- 4.2.10** No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição (boleto bancário) e o documento de Identidade original, com foto.
- 4.2.11** No prazo de **até 10 dias** decorridos do encerramento das inscrições, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.integribrasil.com.br, se a inscrição foi deferida e os dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRRI BRASIL, através do e-mail contato@integribrasil.com.br - ou de segunda a sexta feira das 08h30min às 17h30min horas, pelo telefone (11) 4022.7166.
- 4.2.12** A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 4.3** **Não será aceita inscrição via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital.**
- 4.4** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego (função).
- 4.5** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, legibilidade da letra, bem como pelas informações prestadas, na inscrição realizada pela Internet.
- 4.6** Depois de feita a inscrição, os dados constantes do cadastro somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do processo seletivo simplificado.
- 4.7** **O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada ou em Braille) ou de sala ou condição especial deverá requerê-la durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX a INTEGRRI BRASIL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – Rua Santana, 465 – Centro – CEP 13.300-220 – ITU / SP, até a data do encerramento das inscrições.**
- 4.8** O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.9** **A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.**
- 4.10** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.11** A Comissão organizadora do concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.12** Na hipótese de haver caso (s) de indeferimento (s) haverá manifestação escrita, que será divulgada através de publicação na imprensa local, dentro do prazo de até 10 (dez) dias do encerramento das mesmas. Em não havendo tal manifestação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.
- 4.13** Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas e a carteira de trabalho e previdência social.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA / SP

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010

- 4.14** Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br, ou de segunda a sexta feira das 08h30min às 17h30min horas, pelo telefone (11) 4022.7166, durante o período
- 4.2 - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**
- 4.2.1** Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto N.º 70.436/72;
- 4.2.2** Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- 4.2.3** Ter na data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 anos;
- 4.2.4** Gozar de boa Saúde Física e Mental;
- 4.2.5** Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar;
- 4.2.6** Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para o emprego.
- 4.2.7** Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
- 4.2.8** Não ser aposentado por invalidez, nem estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- 4.2.9** Não exercer qualquer cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo emprego;
- 4.2.10** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação, a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 4.3 - CONDIÇÕES GERAIS**
- 4.3.1** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital;
- 4.3.2** A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 4.3.3** Decorrido 05 dias do encerramento das inscrições, o candidato deverá conferir, nos endereços eletrônico: www.aguasdellindóia.sp.gov.br; www.integribrasil.com.br, se a inscrição foi deferida e os dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRIBRASIL, através do e-mail contato@integribrasil.com.br; ou de segunda a sexta feira das 08h30min às 17h30min horas, pelo telefone (11) 4022.7166;
- 4.3.4** Na hipótese de haver caso (s) de indeferimento (s), haverá manifestação escrita, que será divulgada através de publicação na imprensa oficial do município, dentro do prazo de até 10 (dez) dias do encerramento das mesmas. Em não havendo tal manifestação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas;
- 4.3.5** O candidato será responsável por qualquer erro; omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, responsabilizando-se criminalmente por possíveis declarações falsas, cujos conteúdos possam influir no resultado;
- 4.3.6** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterar dados constantes da Ficha. Somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do Processo Seletivo;
- 4.3.7** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- 4.3.8** A Comissão organizadora do **Processo Seletivo** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades;
- 4.3.9** Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas e a carteira de trabalho e previdência social;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA / SP

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010

- 4.3.10** A devolução do valor da inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar. Caso o fato venha a se consumar, a responsabilidade da devolução será da INTEGRI BRASIL Assessoria e Consultoria Ltda.
- 4.3.11** Se aprovado nas duas fase e contratado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições. Quitação com o Serviço Militar, C.P.F. regularizado, Prova de Escolaridade, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

5.1 Neste Processo Seletivo, não haverá previsão de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência física, uma vez que o nº de vagas ofertadas para emprego é insuficiente para a aplicação dos percentuais previstos na legislação vigente.

6. DAS PROVAS

6.1 O PROCESSO SELETIVO será composto de duas fases:

6.1.1 - 1ª fase - Prova Escrita:

- a) Constará de prova escrita para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o cargo, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no item 3. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de **25 (vinte)** questões, em forma de testes, de múltipla escolha, valendo **4,0 (quatro) pontos cada questão**.
- b) A duração da prova escrita será de 02h30minh (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada uma hora (60 minutos), a partir do início da realização da prova.
- c) Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem **40 (quarenta) pontos** ou mais de acertos na prova escrita. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima serão considerados inabilitados e excluídos; do presente Processo Seletivo.

6.2 – SEGUNDA FASE: Do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

6.2.1 Obrigatório e de caráter eliminatório, para os candidatos inscritos aos empregos de:

- a) Agente Comunitário de Saúde
- b) Agente de Combate às Endemias

6.2.2 Serão convocados para a segunda fase somente os candidatos classificados dentro do limite de vagas disponíveis no Edital e que tenham os requisitos exigidos para admissão.

6.2.3 A convocação para a realização do Curso em tela será feita pela Diretoria de Saúde após a Homologação do Processo Seletivo nº 02/2010.

6.2.4 Aos candidatos inscritos para o emprego de Agentes Comunitário de Saúde, será exigido – para a realização do Curso - comprovante de que reside na cidade de ÁGUAS DE LINDÓIA desde o início da data da inscrição.

6.2.5 O CURSO INTRODUTÓRIO SERÁ MINISTRADO PELA DIRETORIA DE SAÚDE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA / SP

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010

7. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA – 1ª FASE

- 7.1** A prova está prevista para ser aplicada no dia **28 de Março de 2010**, no município de **Águas de Lindóia/SP**, em local a ser divulgado oportunamente. Excepcionalmente poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de lugares para a realização das provas.
- 7.2** O local, a confirmação da data e horários para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, **com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência**, através de Edital de Convocação a ser publicado pela Internet nos endereços; www.aguasdellindóia.sp.gov.br; www.integribrasil.com.br e por afixação nos locais de praxe dos órgãos e da Prefeitura Municipal.
- 7.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:**
- Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
 - Do comprovante de inscrição;
 - Documento Original de IDENTIDADE.
- 7.4 Não haverá convocação e ou avisos via correio e ou por e-mail.**

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 8.1** Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de seu protocolo de inscrição, documento de identidade constante do protocolo de inscrição (cédula de identidade ou carteira de trabalho, ambos com foto) e caneta esferográfica azul ou preta.
- 8.2** O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às provas serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação.
- Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação.
 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 8.3** No ato da realização da prova objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.4** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.5** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e aos Fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer outros critérios, para resguardar a execução individual e correta da provas.
- 8.6** Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "MP3 e similares" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
- 8.7** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador da Sala;
- 8.8** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 8.9** **A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA /SP** não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários das provas, uma vez que os mesmos serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.
- 8.10** Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA / SP

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010

- 8.11** No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotarà na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.12** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 8.13** Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos as tiverem concluído.
- 8.14** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado com seus dados, devidamente assinado.
- 8.15** Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso, ficando desde já estabelecido que:
- a)** Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá anotá-las e no prazo de 02 (dois) dias da ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente.
- b)** Possíveis, dúvidas sobre questões aplicadas e ou questionamentos sobre seu conteúdo ou formas de apresentação da prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e ou revisão de prova.
- 8.16** O Gabarito Oficial deverá ser divulgado em até 02 (dois) dias após a realização da prova.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1** A nota final do candidato no PROCESSO SELETIVO será igual aos pontos obtidos na prova ESCRITA e que estejam habilitados na Segunda Fase.
- 9.2** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.
- 9.3** Em caso de igualdade na Classificação Definitiva **terá preferência, o candidato que tiver idade maior.** Caso persista o empate terá preferência sucessivamente, o candidato que: **(a) tiver maior número de filhos dependentes; (b) sorteio.**

10. DO RECURSO

- 11.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **48 (horas)** contados, respectivamente: **a partir da publicação do Edital; da aplicação das provas; da divulgação dos Gabaritos Oficiais; da pontuação das questões objetivas e da publicação dos resultados das provas;** desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.
- 11.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do PROCESSO SELETIVO.
- 11.3** O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- a)** Argumentação lógica e consistente;
- b)** Capa constando o nome, o número de inscrição, RG e a assinatura do candidato;
- c)** Ser entregue em duas vias originais, datilografado ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 11.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 11.5** O pedido de revisão ou recurso deverá ser encaminhado à Comissão de PROCESSO SELETIVO e protocolado na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira.
- 11.6** Recebido o pedido de revisão ou recurso, a Comissão do PROCESSO SELETIVO decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.
- 11.7** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 11.8** Se do exame de recursos resultar anulação de questão (ões) ou de item (ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão (ões) e/ou item (ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA / SP

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** A contratação temporária, para preenchimento do emprego, sob o Regime Celetista, será efetuada nos termos da legislação vigente e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do PROCESSO SELETIVO.
- 12.2** Por ocasião da contratação será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição e habilitação.
- a)** O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.
- b)** A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 12.3** A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.
- 12.4** A convocação para preenchimento será feita por uma das seguintes formas: telegrama, e-mail, contato telefônico, ofício via correio e ou correspondência direta, podendo ainda efetuar o chamamento por afixação no quadro mural da prefeitura.
- 12.5** Para efeito de preenchimento, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da perícia médica não caberá recurso.
- 12.6** O candidato convocado para preenchimento que recusar; desistir por escrito ou admitido, deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação.
- 12.7** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da **contratação**, por falta da citada atualização.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na Legislação Municipal pertinente.
- 13.2** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes: maior idade; maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes; sorteio.
- 13.3** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do provimento, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 13.4** Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, serem admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos outros, como Carteira do órgão de classe ou certificado militar, com foto e desde que, permita com clareza, a sua identificação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 13.5** **Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:**
- a)** Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b)** Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c)** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d)** Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f)** Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g)** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h)** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager*, celulares, etc.);
- i)** Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j)** Não devolver integralmente o material solicitado;
- k)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA / SP

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010

- 13.6** Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de "2" (dois) dias, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas serão mantidas por 120 (cento e vinte) dias, após este prazo, poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.
- 13.7** A validade do presente Processo Seletivo, será de "1" (um) ano contado da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.8** A convocação para admissão e dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação direito à contratação.
- 13.9** O presente Processo Seletivo objetiva a contratação pelo prazo determinado de até "1" (um) ano ou enquanto perdurar o interesse público, ou ainda, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, nos termos **da** Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2007 e alterações.
- 13.10** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 13.11** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO, por editais afixados no quadro de avisos das secretarias envolvidas e do Paço Municipal; e pela internet nos endereços: www.aguasdellindóia.sp.gov.br e www.integribrasil.com.br.
- 13.12** No que tange ao presente **PROCESSO SELETIVO**, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão ORGANIZADORA do processo seletivo e pela INTEGRIBRASIL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
- 13.13** Caberá ao Prefeito do Município de **ÁGUAS DE LINDÓIA** a homologação dos resultados do PROCESSO SELETIVO.
- Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição no local das inscrições, pela Internet nos endereços www.aguasdellindóia.sp.gov.br e www.integribrasil.com.br e cujo resumo vai publicado no **Jornal Panorama**, bem como afixado em local de costume.

ÁGUAS DE LINDÓIA, 05 de Março de 2010.

MARTINHO ANTONIO MARIANO
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA / SP